



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 5.734**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600210-37.2022.6.14.0000 - Belém - PARÁ.**

**RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.**

**INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.**

p{text-align: justify;}

Implementa, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a Resolução TSE nº 23.644/2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, para estipular normas táticas em normativo próprio.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral e a necessidade de estabelecer as diretrizes e os valores adotados para a gestão de segurança da informação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28 da Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a elaboração e aplicação de Política de Segurança da Informação por parte dos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação, preconizadas pelas normas ISO NBR/IEC 27001:2013, 27002:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, às quais esta Política de Segurança da Informação está alinhada;



**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a integridade, confidencialidade e a disponibilidade das informações, assim como o grande volume de dados produzidos, recebidos, tratados e mantidos pelo TRE-PA, as quais devem permanecer íntegros, disponíveis e, quando for o caso, mediante classificação, sob sigilo;

**CONSIDERANDO** que tais informações, ressalvados os direitos autorais, integram o patrimônio da Justiça Eleitoral do Pará, o qual deve ser protegido;

**CONSIDERANDO** a vulnerabilidade dos diferentes meios de suporte, veiculação e armazenamento da informação a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, dentre outros; e

**CONSIDERANDO** ainda as atribuições da Comissão de Segurança da Informação (CSI), conforme disposto pelo art. 11 da Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Implementar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (PSI/JE) estabelecida pela Resolução TSE n.º 23.644/2021.

**Art. 2º** As Normas Complementares (Nível Tático) sobre Segurança da Informação, que contemplam obrigações a serem seguidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo art. 9º da Resolução TSE nº 23.644/2021, deverão ser instituídas por meio de normativo(s) próprio(s).

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução TRE-PA nº 5.430 de 27 de março de 2018 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 7 de julho de 2022.

**Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento**  
Presidente e Relatora

